



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**Considerando que:**

O arquiteto Miguel Ventura Terra deixou vasta obra, destacando-se, só em Lisboa, a reconversão do Palácio das Cortes na Câmara dos Deputados e Parlamento (concluída em 1903), e, de sua autoria, o Palacete Viscondes de Valmor (1905-1906), a Sinagoga Portuguesa Shaaré Tikvah (1904), a sede do (ex) Banco Totta & Açores (1906), o Teatro Politeama (1912-1913), mas também de importantes equipamentos urbanos como a primeira creche lisboeta da Associação de Proteção à Primeira Infância (1901), a Maternidade Dr. Alfredo da Costa (1908) e os liceus Camões (1907), Pedro Nunes (1909) e Maria Amália Vaz de Carvalho (1913).

Alcançou quatro vezes o Prémio Valmor de Arquitetura (1903, 1906, 1909 e 1911) e uma Menção Honrosa no mesmo concurso (1913).

A Casa Ventura Terra, imóvel de sua propriedade, sita no n.º 57 da rua Alexandre Herculano, em Lisboa, era o seu ateliê. Para além de agraciado com o Prémio Valmor de 1903, o edifício foi classificado como Imóvel de Valor Concelhio pelo então Ministério da Cultura e Coordenação Científica - Instituto Português do Património Cultural por Decreto n.º 8/83, DR, 1.ª série, n.º 19 de 24 de janeiro de 1983, e, reclassificado como Imóvel de Interesse Público pelo então Ministério da Cultura - Instituto Português do Património Arquitetónico por Portaria n.º 303/2006, DR, 2.ª série, n.º 20 de 27 de janeiro de 2006.

À data da sua morte (1919), o arquiteto doou este imóvel às faculdades de Belas Artes de Lisboa e de Arquitetura do Porto, ambas propriedade do Estado, destinando o seu rendimento líquido a pensões destinadas a estudantes, «para evitar [...] quanto possível que rapazes ou mesmo meninas pobres, não sigam por falta de recursos pecuniários uma carreira artística para a qual se reconheça vocação».

No mês passado foi tornada pública uma intervenção na fachada da Casa Ventura Terra, a pedido da sua proprietária, a Universidade de Lisboa (UL), intervenção essa que originou a

destruição da placa evocativa onde estava inscrita a vontade do arquiteto em deixar aquele prédio às Escolas de Belas Artes para que todos tivessem a possibilidade de as aprender.

A intervenção terá sido feita na sequência da intenção da UL tornada pública em dezembro de 2019, de alienar em hasta pública o edifício, contrariando a alegada vontade expressa do arquiteto que, em testamento, terá escrito «muito desejo que não seja vendido».

Em declarações à comunicação social, o reitor da UL afirmou, na altura, que a receita da venda se destina a construir uma residência de estudantes, cumprindo assim o fim que o arquiteto Ventura Terra destinara.

Quanto à retirada da placa – um «acidente» de acordo com o reitor da UL – foi justificada com a intenção de reproduzir mais exemplares.

O CDS-PP tem vindo, ao longo dos anos, a acompanhar a situação da Casa Ventura Terra.

Em 2010, face ao estado de degradação do edifício, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou uma recomendação do CDS-PP, destacando a importância arquitetónica do edifício e exigindo que a Câmara Municipal de Lisboa (CML) intimasse a UL a realizar obras.

Desde então, tanto vereadores como deputados municipais de Lisboa do CDS-PP têm repetidamente questionado a CML, através do vereador responsável, no sentido de saber se a autarquia tinha efetuado alguma vistoria ao imóvel e, conseqüentemente, notificado a UL sobre a necessidade da realização de obras de fundo.

O CDS-PP lamenta que durante anos o Estado não tenha dado a necessária importância a este edifício, apesar das reclamações constantes dos moradores e vizinhos.

A decisão da UL de vender a Casa Ventura Terra preocupa ainda mais o CDS-PP no que concerne à salvaguarda daquele património, preocupação essa acentuada com a destruição da placa, que foi inventariada aquando da classificação do imóvel, fazendo parte integrante deste.

O património legado por Miguel Ventura Terra é de todos os portugueses e, por isso mesmo, o Estado deve preservá-lo, independentemente do destino que se pretenda dar ao imóvel.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Cultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- A Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) foi informada da retirada da placa da Casa Ventura Terra, em Lisboa?

2-A retirada da placa obteve parecer favorável por parte da DGPC?

3-A operação de retirada da placa foi acompanhada por técnicos da DGPC?

4-A empresa que procedeu à retirada da placa está devidamente certificada para operar em edifícios classificados?

5-Por que razão foi retirada a placa, alegadamente para fazer reproduções, quando atualmente existem várias formas de fazer moldes *in loco*?

6-Que medidas está a DGPC a tomar para manter e conservar a Casa Ventura Terra, quer enquanto património arquitetónico, histórico e cultural classificado, quer por respeito à vontade expressa em testamento pelo arquiteto Miguel Ventura Terra?

7-Estão essas medidas a ser tomadas em estreitos diálogo e articulação com a Câmara Municipal de Lisboa e com a proprietária, a Universidade de Lisboa?

Palácio de São Bento, 7 de abril de 2020

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)